



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n° 012/2024

(de 19 de março de 2024)

DECRETA FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA E TRÍDUO PASCAL NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO, que o dia 29 (vinte e nove) de março de 2024, feriado nacional e Religioso em comemoração à "**SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO**".

CONSIDERANDO, que Cristo manifestou ao Pai o amor e a obediência que os homens lhe haviam negado pelo pecado, assumindo à morte de Cruz. Jesus pagou nossa liberdade com o preço do seu sangue, incorporando-nos no Mistério da Salvação ao Reino do Céus; e

CONSIDERANDO, que a Portaria n° 631/2023, de 06 de dezembro de 2023, em seu art. 1°, incisos VI, VII e VIII, determina Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais o dia 28 (vinte e oito) de março, **QUINTA-FEIRA SANTA E O TRÍDUO PASCAL**.

DECRETA:

Art.1° ACOMPANHA o Feriado Nacional e Religioso o dia 29 (vinte e nove) de março de 2024, em decorrência das comemorações da "**SEXTA-FEIRA SANTA DA PAIXÃO DE CRISTO**".

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000 | CNPJ n° 12.248.522/0001-96
| www.maragogi.al.gov.br | relacoes_institucionais@maragogi.al.gov.br

ATOS PUBLICADOS no Diário Oficial dos Municípios: www.diariodosprefeitura.al.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º Decreta, também, PONTO FACULTATIVO, o dia 28 (vinte e oito) de março de 2024, a **QUINTA-FEIRA SANTA**, em razão da SEMANA SANTA.

Art.3º As disposições deste Decreto NÃO se aplicam à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO** e às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

**Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas**

¹ Este ato foi publicado pela Chefia de Gabinete do prefeito no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em **19/03/2024**.

² E, Registrado, revisado e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **20/MARÇO/2024**. ³ **OBSERVAÇÃO:** Apenas Atos Administrativos, assinados através do **1DOC** pelo Chefe do Poder Executivo serão reconhecidos de Fé Pública deste Município.